



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PORTARIA Nº 017 / 2020 – AMSTT

“Dispõe sobre a designação de comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar cometida por servidor da Guarda Municipal, e dá outras providências”.

O **Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e Segurança Cidadã da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**, no uso de suas atribuições legais e institucionais.

CONSIDERANDO o teor da **Comunicação Interna nº 0032/2020-GABPRES – C.I. – NND: 2020.00626, de 05/05/2020**, onde é delegada pelo Sr. Diretor Presidente da **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**, a devida competência para instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base na Denúncia Administrativa constante no documento mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar na modalidade **SINDICÂNCIA**, com vistas a apurar **possível prática de infração disciplinar**, praticada por servidor da **Guarda Municipal de Garanhuns**, apontada por meio da **Comunicação Interna Nº: 0032/2020-GABPRES – C.I. – NND: 2020.00626, de 05/05/2020, oriunda do Gabinete do Diretor Presidente da AMSTT (em anexo aos autos)**, nos termos da Lei Municipal nº 4.506, de 07/12/2018 (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/12/2018.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros para juntos comporem a Comissão Sindicante: Sr. **ANDERSON MÁRCIO BARROS CORDEIRO – INSPETOR III**, Matrícula nº **7195** e Sr. **JADSON BORGES TEIXEIRA – INSPETOR III**, Matrícula nº **7309**, devendo o primeiro membro ser o Encarregado para presidir o referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta comissão deverá **apurar e concluir a Sindicância em 30 (trinta) dias** a contar da publicação da Portaria de instauração e designação da comissão, **prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada**, nos termos do artigo 135 da Lei Municipal nº 4.506/2018.

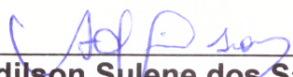


PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e
Registre-se.

Garanhuns-PE, 06 de maio de 2020.



Adilson Sulene dos Santos
Secretário Executivo
Portaria nº 001/2017-AMSTT

Recebido
João Paulo C. de Vas
06-05-2020